ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 326
08/08/97

MENSAGEM 051/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 051/97-E, que autoriza a abertura de crédito especial para o Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados, dirigido especificamente para o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, correspondente a R$ 3.000,00 (Três mil reais), para auxiliar a referida Entidade na construção de uma oficina no Presídio, pedindo que fosse apreciado em regime de urgência.

Na expectativa de que, após o exame da matéria, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 051/97-E

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO.
01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados.
03 - Administração e Planejamento.
08 - Administração Financeira.
031 - Assistência Financeira.
2.057 - Concessão de Auxílios.
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital.....R$ 3.000,00.

Objetivo: Destinar recursos para auxiliar o CONSEPRO na construção de uma oficina.

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
2.056 - Contribuição ao PASEP.
3.2.8.0 - PASEP .....R$ 3.000,00.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração